



ATO NORMATIVO, nº 001
de 08 de março de 2021

Orientação sobre funcionamento da Fundação UNIPLAC e da Universidade do Planalto Catarinense (UNIPLAC) em decorrência da pandemia por coronavírus (COVID-19) no período de 09 a 15 de março de 2021, seguindo orientações do Decreto Municipal 19.100 de 07 de março de 2021.

Carlos Eduardo de Liz, Diretor Executivo da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense (Fundação UNIPLAC), no uso de suas atribuições indicadas no art. 32, I e XI do Estatuto da Fundação Uniplac e Kaio Henrique Coelho do Amarante, Reitor da Universidade do Planalto Catarinense (UNIPLAC), considerando a pandemia por coronavírus (COVID 19) em curso no ano de 2020 e que atinge o Estado de Santa Catarina, decidem:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades presenciais na Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense e na Universidade do Planalto Catarinense a partir do dia 09 até o dia 15 de março de 2021.

Art. 2º - As atividades dos técnicos administrativos e professores que puderem ser realizadas de forma não presencial deverão ser realizadas de tal modo.

Art. 3º - O Setor de Informática e Meios – SIM permanecerá atuando de forma não presencial no atendimento de demandas de setores que necessitem acesso remoto aos sistemas da Fundação Uniplac e da Universidade do Planalto Catarinense.

Art. 4º - Na eventualidade de publicação de novas regras sanitárias de combate ao coronavírus (COVID 19) pelo Poder Público, este Ato Normativo poderá ser revisto.

Art. 5º - Em razão da previsão da parte final do parágrafo único do art. 10 do Decreto 19.100, de 07/03/2021, do Município de Lages/SC, as atividades de estágio realizadas nos ambulatórios e clínicas da Universidade do Planalto Catarinense permanecerão em funcionamento normal.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação UNIPLAC e pela Reitoria da UNIPLAC.

Art. 7º - Este Ato Normativo entra em vigor nesta data.

Carlos Eduardo de Liz
Diretor Executivo

Kaio Henrique Coelho do Amarante
Reitor